



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

917
Q

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 064/2022, Pregão Presencial nº 030/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso nos Departamentos Municipais conforme relacionado em Anexo desta Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME, inscrita no CNPJ nº 05.300.129/0001-39. Endereço: Pça Urbana Carolina de Azevedo, nº 25, bairro Santana, cidade Santa Rita do Sapucaí/ MG, CEP 37540-00, representada pela Sra Maria Stela Cunha Marques de Azevedo, portadora do CPF: 997.941.956-34, a saber:

1.1. Descrição

Conforme Mapa de Apuração anexo.

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

Q



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.

1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.

1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

1.11. O Fornecimento dos serviços, objeto deste certame, será de acordo com a programação das diretorias requisitantes, competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, **no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

1.12. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.13. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino.

1.14. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

1.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

1.16. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

1.17- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

1.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.20. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.22. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.23. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.25. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;

b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.

c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.26. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

1.27. a) Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

1.29. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

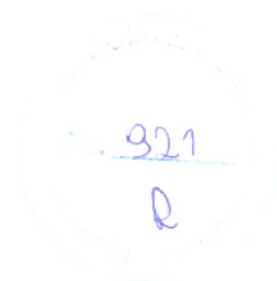
1.30. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 030/2022**.

1.31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 030/2022**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.





MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.32. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.34. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

HENRIQUE ROSSI Assinado de forma digital
por HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145 WOLF:35417145653
Dados: 2022.03.25
Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal 14:54:07 -03'00'

Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME

Testemunhas: CIPRIANO Assinado de forma
CAETANO DOS digital por CIPRIANO
CAETANO DOS
CP SANTOS:345454 SANTOS:34545425615
25615 Dados: 2022.03.25
15:05:41 -03'00'

GISLAINE Assinado de forma
CRISTINA digital por GISLAINE
BATISTA CRISTINA BATISTA
CPF: TEIXEIRA:26844608845
TEIXEIRA:268446 08845 Dados: 2022.03.25
15:17:49 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG**

AV. CYRO GONCALVES, Nº 173

CNPJ: 18671271/0001-34

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000064/22 - PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

6045 - MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	223.000.023	AVENTAL P/ COZINHA	UN	490	20,15	9.873,50
10	205.000.003	COPO DESC.P/CAFE-50ML PCT 100	PT	1.434	2,99	4.287,66
20	023.000.010	ESPONJA DE ACO	PT	845	1,51	1.275,95
24	340.000.023	FOSFORO PACOTE C/10CX C/40UN	PT	297	3,88	1.152,36
25	340.000.080	FOSFORO TAMANHO LONGO	MC	40	19,89	795,60
35	023.000.076	PA PARA LIXO	UN	190	3,20	608,00
42	340.000.030	PRATO DESCARTAVEL	PT	920	1,39	1.278,80
44	023.000.176	REFIL MOP PÓ	UN	100	16,50	1.650,00
46	023.000.177	REFIL MOP UMIDO	UN	200	24,95	4.990,00
50	023.000.174	RODO ESPONJA MACIO	UN	40	14,99	599,60
58	340.000.079	SACO PLASTICO	PT	260	72,95	18.967,00
62	340.000.071	SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE	PT	700	20,10	14.070,00
67	169.000.014	TOALHA DE ROSTO	UN	120	6,80	816,00
68	023.000.171	TOUCA DE REDINHA	UN	1.500	10,68	16.020,00

Valor Total Geral: 76.384,47

6591 - HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	023.000.105	ALCOOL EM GEL 500 G	UN	4.103	6,59	27.038,77
5	147.000.001	BALDE PLASTICO 20 LTS	UN	172	13,15	2.261,80
8	023.000.008	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO	UN	135	5,09	687,15
11	205.000.009	COPO DESCARTAVEL 110 ML	PT	600	5,21	3.126,00
13	019.000.965	CORDA PARA VARAL ACO	PC	20	9,95	199,00
18	023.000.069	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UN	166	3,25	539,50
19	023.000.001	ESCOVA PARA LIMPEZA DE WC	UN	219	3,49	764,31
29	023.000.072	LIMPA ALUMINIO	EB	100	3,24	324,00
31	023.000.034	LUSTRA MOVEIS LIQ.(FR 200 ML)	FR	275	2,76	759,00
41	023.000.102	PEDRA PARA VASO SANITARIO	UN	330	1,68	554,40
45	023.000.175	REFIL MOP PO 60 CM	UN	100	32,10	3.210,00
53	023.000.117	SABONETE LIQUIDO	GL	1.212	18,15	21.997,80
71	023.000.025	VASSOURA TIPO PIACAÇA	UN	501	11,89	5.956,89

Valor Total Geral: 67.418,62

6681 - ANA VALERIA TONELOTTO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	340.000.081	BOBINA DE SACO PLASTICO	PT	199	49,90	9.930,10
7	023.000.007	CERA PERFUMADA LIQ. INCOLOR	FR	1.962	5,70	11.183,40
14	023.000.170	DESINCORUSTANTE	GL	180	36,45	6.561,00
23	023.000.085	ESCOVA P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS	UN	80	9,60	768,00
30	023.000.170	PRENDEDOR DE ROUPAS	EB	640	2,55	1.632,00
49	023.000.173	RODO ABRASIVO ESPONJA	UN	120	14,80	1.776,00
51	023.000.041	SABAO EM PEDRA 200 GRS (PCT 5)	PT	720	8,75	6.300,00
52	023.000.042	SABAO EM PO PERFUMADO(EMB.1KG)	EB	1.456	7,35	10.701,60
54	023.000.020	SABONETE LIQUIDO P/BANHEIRO	LT	656	8,85	5.805,60
59	340.000.085	SACO PLASTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS	EB	240	88,85	21.324,00
60	159.000.017	SACOLA PLASTICA 30X50	KG	50	21,80	1.090,00
61	159.000.052	SACOLA PLASTICA 60X80	KG	240	21,80	5.232,00

Valor Total Geral: 82.303,70

7244 - LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	023.000.009	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUCAS	UN	1.474	0,77	1.134,98
30	023.000.033	LIMPA VIDROS (EMB. 500 ML)	EB	720	3,49	2.512,80
66	023.000.038	TOALHA DE PAPEL	FD	4.320	10,70	46.224,00

Valor Total Geral: 49.871,78



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 064/2022, Pregão Presencial nº 030/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso nos Departamentos Municipais conforme relacionado em Anexo desta Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: Halley Alan Cabral de Andrade EPP, inscrita no CNPJ nº 01.255.291/0001-21. Endereço: Av João Baptista Piffer, nº 215, bairro Jardim Aeroporto, cidade Pouso Alegre/ MG, CEP 37560-176 representada pelo Sr Halley Alan Cabral de Andrade , CPF: 857.810.456-00, RG: M 5.511.394 a saber:

1.1. Descrição

Conforme Mapa de Apuração anexo.

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.

1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.

1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

1.11. O Fornecimento dos serviços, objeto deste certame, será de acordo com a programação das diretorias requisitantes, competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, **no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

1.12. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.13. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino.

1.14. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

1.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

1.16. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

1.17- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

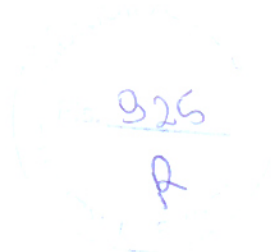
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

1.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.20. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.22. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.23. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

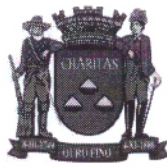
c) comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.25. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.
- c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.26. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

1.27. **a)** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

1.29. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.30. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 030/2022**.

1.31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 030/2022**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.32. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.34. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

HENRIQUE
ROSSI
WOLF:35417145
Assinado de forma digital por HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145653
Dados: 2022.03.25 14:54:52 -03'00'

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

HALLEY ALAN CABRAL DE
ANDRADE:85781045600
Assinado de forma digital por HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600

Halley Alan Cabral de Andrade EPP
Contratada

Testemunhas: CIPRIANO
CAETANO DOS
SANTOS:34545425615
Assinado de forma digital por CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS:34545425615
Dados: 2022.03.25 15:06:15 -03'00'

GISLAINE CRISTINA
CPF BATISTA
TEIXEIRA:26844608845
Assinado de forma digital por GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2022.03.25 15:18:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 064/2022, Pregão Presencial nº 030/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso nos Departamentos Municipais conforme relacionado em Anexo desta Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: Ana Valeria Tonelotto EPP, inscrita no CNPJ nº 13.331.317/0001-52. Endereço: Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60 B, bairro Cascalho, cidade de Pedreira SP, CEP 13920-000, representada pelo Sra Ana Valéria Tonelotto, portadora CPF: 297.253.448-47, a saber:

1.1. Descrição

Conforme Mapa de Apuração anexo.

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.

1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.

1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

1.11. O Fornecimento dos serviços, objeto deste certame, será de acordo com a programação das diretorias requisitantes, competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, **no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

1.12. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.13. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino.

1.14. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

1.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

1.16. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

1.17- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

1.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.20. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.22. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.23. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.25. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;

b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.

c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.26. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

1.27. **a)** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

1.29. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.30. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 030/2022**.

1.31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 030/2022**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.32. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.34. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145
653
Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145653
Dados: 2022.03.25
14:56:00 -03'00'

ANA VALERIA
TONELOTTO:2972534
4847
Ana Valéria Tanelotto EPP
Contratada

Assinado de forma digital
por ANA VALERIA
TONELOTTO:29725344847

Testemunhas: CIPRIANO
CAETANO DOS
SANTOS:345454
25615

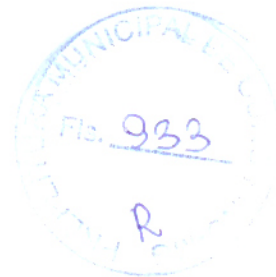
Assinado de forma
digital por CIPRIANO
CAETANO DOS
SANTOS:34545425615
Dados: 2022.03.25
15:10:56 -03'00'

GISLAINE CRISTINA
BATISTA
TEIXEIRA:2684460
8845

Assinado de forma digital por
GISLAINE CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2022.03.25 15:19:00 -03'00'



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 064/2022, Pregão Presencial nº 030/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso nos Departamentos Municipais conforme relacionado em Anexo desta Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: Lenice Nogueira da Silva EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 19.769.219/0001-88. Endereço: Rua Professor Frederico de Moura, nº 80 A, bairro Centro, cidade São Gonçalo do Sapucaí/ MG, CEP 37490-000, representada pelo Sra Lenice Nogueira da Silva, CPF: 393.862.838-32, a saber:

1.1. Descrição

Conforme Mapa de Apuração anexo.

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



- 1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.
- 1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.
- 1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 1.11. O Fornecimento dos serviços, objeto deste certame, será de acordo com a programação das diretorias requisitantes, competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, **no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento**.
- 1.12. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 1.13. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino.
- 1.14. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 1.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 1.16. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 1.17- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
 - c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

1.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.20. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.22. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.23. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.25. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.
- c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.26. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

1.27. **a)** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

1.29. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.30. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 030/2022**.

1.31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 030/2022**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

LENICE NOGUEIRA DA
SILVA:39386283832

Assinado de forma digital por LENICE
NOGUEIRA DA SILVA:39386283832
Dados: 2022.04.04 13:44:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.32. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.34. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

HENRIQUE ROSSI Assinado de forma digital
por HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145 WOLF:35417145653
Dados: 2022.03.25
14:56:51 -03'00'
Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

LENICE NOGUEIRA DA SILVA:39386283832 Assinado de forma digital por LENICE
NOGUEIRA DA SILVA:39386283832
Dados: 2022.04.04 13:45:08 -03'00'

Lenice Nogueira da Silva Eireli ME
Contratada

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS:3454542561 Assinado de forma digital
por CIPRIANO CAETANO
DOS SANTOS:34545425615
Dados: 2022.03.25 15:11:28
-03'00'
Testemunhas: CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
CPF: 3454542561

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA:26844608845 Assinado de forma digital por
GISLAINE CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2022.03.25 15:19:35
-03'00'
GISLAINE CRISTINA BATISTA
CPF: 26844608845



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
AV. CYRO GONCALVES, Nº 173
CNPJ : 18.671.271/0001-34



Página 1

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
01315/22	04/04/2022	01657/21	SHEILA DE OLIVEIRA FARIA	Aline Maria da Silva

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade / Setor	GERAL
Cond. Pagamento	ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NF
Centro de Custo	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha 906	Valor 405,00
020604	SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.35	Material Hospitalar
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
027	POEPS

Processo: 000196/21	HOMOLOGAÇÃO 17/06/2021	CONTRATO 3984/21	VIGÊNCIA CONTRATO 17/06/2022
---------------------	------------------------	------------------	------------------------------

Observação

Aquisição de equipamentos para serem utilizados em ações de promoção de saúde do programa POEPS nas unidades de saúde d e Ouro Fino.

Fornecedor	AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	COD: 9510
Endereço:	R GERALDO FARIA DE SOUZA Nº: 789	CNPJ: 18.905.288/0001-09
BELO HORIZONTE	TEL: (31) 3021-0282	EMAIL: COMPRAS.AQUARELA@OUTLOOK.COM

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
358.000.070	CONE P/ TREINAM.ESPORTIVO	ONELINE	UN	30	13,50	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE S	405,00
Obs.:							

Total Pedido

405,00

DIGITADOR



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 064/2022, Pregão Presencial nº 030/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso nos Departamentos Municipais conforme relacionado em Anexo desta Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: Enzomax Comercio LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.053.692/0001-85. Endereço: Rua Santo Antonio, nº 700 , bairro Centro, cidade Jacutinga/ MG, CEP 37590-000, representada pelo Sr. Marcos Bernardes , portador do CPF: 059.157.936-73, Sr. Roberto Vidal José Júnior, portador do CPF nº 072.739.696-05 a saber:

1.1. Descrição

Conforme Mapa de Apuração anexo.

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



- 1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.
- 1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.
- 1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 1.11. O Fornecimento dos serviços, objeto deste certame, será de acordo com a programação das diretorias requisitantes, competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, **no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento**.
- 1.12. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 1.13. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino.
- 1.14. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 1.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 1.16. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 1.17- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
 - c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

1.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.20. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.22. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.23. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.25. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.
- c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.26. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

1.27. **a)** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

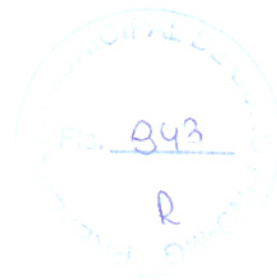
1.29. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.30. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 030/2022**.

1.31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 030/2022**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.32. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.34. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145
Assinado de forma digital
por HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145653
Dados: 2022.03.25
14:57:30 -03'00'

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ENZOMAX
COMERCIO
LTDA:070536920001
85
Assinado de forma digital
por ENZOMAX COMERCIO
LTDA:07053692000185
Dados: 2022.04.05 10:38:41
-03'00'

Enzomax Comercio Ltda ME
Contratada

Testemunhas: CIPRIANO
CAETANO DOS
SANTOS:34545425
CPF: 615
Assinado de forma digital
por CIPRIANO CAETANO
DOS SANTOS:34545425615
Dados: 2022.03.25 15:13:40
-03'00'

GISLAINE CRISTINA
BATISTA
TEIXEIRA:26844608845
CPF: 615
Assinado de forma digital por
GISLAINE CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2022.03.25 15:20:09
-03'00'



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 064/2022, Pregão Presencial nº 030/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso nos Departamentos Municipais conforme relacionado em Anexo desta Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: BR Vale Distribuidora de Produtos EIRELI , inscrita no CNPJ nº 35.638.331/0001-36.
Endereço: Rua Dr Flavio Bellegarde Nunes, nº 75 , bairro Jd Paulista, cidade Taubaté/ SP, CEP 12091-590
representada pelo Sra Elizandra Maria dos Santos Abud, portadora do CPF: 300.995.078-03, a saber:

1.1. Descrição

Conforme Mapa de Apuração anexo.

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.

1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.

1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

1.11. O Fornecimento dos serviços, objeto deste certame, será de acordo com a programação das diretorias requisitantes, competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.12. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.13. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino.

1.14. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

1.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

1.16. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

1.17- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

1.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.20. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.22. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.23. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.25. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.
- c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.26. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

1.27. a) Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

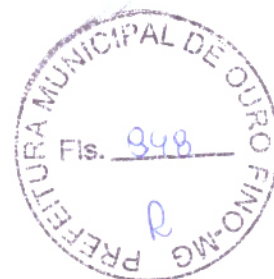
1.29. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.30. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 030/2022**.

1.31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 030/2022**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.32. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.34. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145
653
Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145653
Dados: 2022.03.25 14:58:02
-03'00'

ELIZANDRA MARIA
DOS SANTOS
ABUD:30099507803
BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli
Contratada

Assinado de forma digital por
ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS
ABUD:30099507803
Dados: 2022.03.28 17:51:16 -03'00'

Testemunhas: **CIPRIANO**
CAETANO DOS
SANTOS:34545
425615

Assinado de forma digital por CIPRIANO
CAETANO DOS
SANTOS:34545425615
Dados: 2022.03.25
15:14:12 -03'00'

GISLAINE
CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:2684460
8845

Assinado de forma digital por GISLAINE
CRISTINA BATISTA TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2022.03.25 15:20:46 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG**

AV. CYRO GONCALVES, Nº 173

CNPJ: 18671271/0001-34

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1



Licitação: 000064/22 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

6045 - MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	223.000.023	AVENTAL P/ COZINHA	UN	490	20,15	9.873,50
10	205.000.003	COPO DESC.P/CAFE-50ML PCT 100	PT	1.434	2,99	4.287,66
20	023.000.010	ESPONJA DE ACO	PT	845	1,51	1.275,95
24	340.000.023	FOSFORO PACOTE C/10CX C/40UN	PT	297	3,88	1.152,36
25	340.000.080	FOSFORO TAMANHO LONGO	MC	40	19,89	795,60
35	023.000.076	PA PARA LIXO	UN	190	3,20	608,00
42	340.000.030	PRATO DESCARTAVEL	PT	920	1,39	1.278,80
44	023.000.176	REFIL MOP PÔ	UN	100	16,50	1.650,00
46	023.000.177	REFIL MOP UMIDO	UN	200	24,95	4.990,00
50	023.000.174	RODO ESPONJA MACIO	UN	40	14,99	599,60
58	340.000.079	SACO PLASTICO	PT	260	72,95	18.967,00
62	340.000.071	SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE	PT	700	20,10	14.070,00
67	169.000.014	TOALHA DE ROSTO	UN	120	6,80	816,00
68	023.000.171	TOUCA DE REDINHA	UN	1.500	10,68	16.020,00

Valor Total Geral: 76.384,47

6591 - HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	023.000.105	ALCOOL EM GEL 500 G	UN	4.103	6,59	27.038,77
5	147.000.001	BALDE PLASTICO 20 LTS	UN	172	13,15	2.261,80
8	023.000.008	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO	UN	135	5,09	687,15
11	205.000.009	COPO DESCARTAVEL 110 ML	PT	600	5,21	3.126,00
13	019.000.965	CORDA PARA VARAL ACO	PC	20	9,95	199,00
18	023.000.069	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UN	166	3,25	539,50
19	023.000.001	ESCOVA PARA LIMPEZA DE WC	UN	219	3,49	764,31
29	023.000.072	LIMPA ALUMINIO	EB	100	3,24	324,00
31	023.000.034	LUSTRA MOVEIS LIQ.(FR 200 ML)	FR	275	2,76	759,00
41	023.000.102	PEDRA PARA VASO SANITARIO	UN	330	1,68	554,40
45	023.000.175	REFIL MOP PO 60 CM	UN	100	32,10	3.210,00
53	023.000.117	SABONETE LIQUIDO	GL	1.212	18,15	21.997,80
71	023.000.025	VASSOURA TIPO PIACAÇA	UN	501	11,89	5.956,89

Valor Total Geral: 67.418,62

6681 - ANA VALERIA TONELOTTO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	340.000.081	BOBINA DE SACO PLASTICO	PT	199	49,90	9.930,10
7	023.000.007	CERA PERFUMADA LIQ. INCOLOR	FR	1.962	5,70	11.183,40
14	023.000.170	DESINCRUSTANTE	GL	180	36,45	6.561,00
1	023.000.085	ESCOVA P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS	UN	80	9,60	768,00
49	023.000.170	PRENDEDOR DE ROUPAS	EB	640	2,55	1.632,00
51	023.000.173	RODO ABRASIVO ESPONJA	UN	120	14,80	1.776,00
52	023.000.041	SABAO EM PEDRA 200 GRS (PCT 5)	PT	720	8,75	6.300,00
54	023.000.042	SABAO EM PO PERFUMADO(EMB.1KG)	EB	1.456	7,35	10.701,60
59	023.000.020	SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO	LT	656	8,85	5.805,60
60	340.000.085	SACO PLASTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS	EB	240	88,85	21.324,00
61	159.000.017	SACOLA PLASTICA 30X50	KG	50	21,80	1.090,00
61	159.000.052	SACOLA PLASTICA 60X80	KG	240	21,80	5.232,00

Valor Total Geral: 82.303,70

7244 - LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	023.000.009	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUCAS	UN	1.474	0,77	1.134,98
30	023.000.033	LIMPA VIDROS (EMB. 500 ML)	EB	720	3,49	2.512,80
66	023.000.038	TOALHA DE PAPEL	FD	4.320	10,70	46.224,00

Valor Total Geral: 49.871,78

ELIZANDRA MARIA
DOS SANTOS
ABUD:30099507803Assinado de forma digital por:
ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS
ABUD:30099507803
Dados: 2022.03.28 17:51:58 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG**

AV. CYRO GONCALVES, Nº 173

CNPJ: 18671271/0001-34

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

Licitação: 000064/22 **PREGÃO PRESENCIAL****Sessão: 1****7900 - ENZOMAX COMERCIO LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	159.000.051	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA	PT	700	3,11	2.177,00
12	205.000.006	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 200ML	PT	2.585	4,89	12.640,65
22	340.000.005	FILME DE PVC TRANSPARENTE	RL	405	32,85	13.304,25
23	023.000.086	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40CM	UN	1.009	2,64	2.663,76
26	159.000.055	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	PT	720	3,21	2.311,20
33	023.000.189	LUVA PARA CHEF DE COZINHA	CX	30	15,50	465,00
36	023.000.015	PANO DE CHAO	UN	1.426	4,34	6.188,84
37	023.000.016	PANO DE PRATO	UN	1.171	3,06	3.583,26
38	023.000.028	PANO MULTIUSO	RL	15	112,90	1.693,50
40	023.000.059	PAPEL HIGIENICO BRANCO	PT	528	38,00	20.064,00
47	023.000.172	RODO 100 CM	UN	15	40,00	600,00
48	023.000.040	RODO 40 CM	UN	519	7,65	3.970,35
56	023.000.136	SACO DE LIXO PRETO 20 LT.	PT	735	12,70	9.334,50
57	023.000.138	SACO DE LIXO PRETO 60 LT.	PT	290	21,90	6.351,00
63	205.000.013	SAQUINHO PARA PIPOCA	EB	900	11,50	10.350,00
64	023.000.178	SUORTE DE PAREDE	UN	30	18,00	540,00
65	023.000.026	VASSOURA DE CERLON TIPO PELO	UN	80	12,90	1.032,00
70	023.000.062	VASSOURA DE NYLON	UN	383	7,90	3.025,70

Valor Total Geral: 100.295,01

8150 - BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	023.000.159	ALCOOL EM GEL EM GALAO	GL	614	39,89	24.492,46
15	023.000.031	DESINFETANTE LIQ VARIOS AROMAS	FR	3.727	5,39	20.088,53
27	205.000.011	GUARDANAPO BRANCO	PT	3.335	1,47	4.902,45
34	023.000.014	MULTI-USO P/ LIMPEZA EM GERAL	UN	4.065	2,96	12.032,40

Valor Total Geral: 61.515,84

11178 - OXI QUIMICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.000.004	AGUA SANITARIA	LT	5.997	2,70	16.191,90
16	023.000.032	DETERGENTE LIQ.CONC.NEUTRO 500	UN	3.663	1,73	6.336,99
28	023.000.013	HIPOCLORITO DE SODIO	GL	450	12,84	5.778,00
32	023.000.035	LUVA DE BORRACHA ANTIALERGICA	FR	2.585	3,84	9.930,24
64	023.000.056	SODA CAUSTICA	KG	612	14,69	8.990,28

Valor Total Geral: 47.227,41

11663 - D. F. ASTOLPHO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	023.000.082	PAPEL HIGIENICO	FD	1.387	44,89	62.262,43

Valor Total Geral: 62.262,43

12300 - ECO PLAST COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	023.000.135	SACO DE LIXO PRETO 100LT.	PT	1.088	74,80	81.382,40

Valor Total Geral: 81.382,40

Valor Total da Licitação: 628.661,66

CIPRIANO CAETANO
DOS
SANTOS:3454542561
5

Assinado de forma digital
por CIPRIANO CAETANO
DOS SANTOS:34545425615
Dados: 2022.03.25 15:16:28
-03'00'

ELIZANDRA MARIA DOS
SANTOS
ABUD:30099507803

Assinado de forma digital por
ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS
ABUD:30099507803
Dados: 2022.03.28 17:52:13 -03'00'

12



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 064/2022, Pregão Presencial nº 030/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso nos Departamentos Municipais conforme relacionado em Anexo desta Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: Oxi Química Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 05.271.686/0001-71, com sede social à Av Doutor Modena, nº 703 , bairro N. Senhora de Fatima, cidade Varginha/MG, CEP 37010-190, representada pelo Sr. Mario Sergio dos Santos Tosi, portador do CPF: 842.057.846-00, a saber:

1.1. Descrição

Conforme Mapa de Apuração anexo.

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- 1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.
- 1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.
- 1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 1.11. O Fornecimento dos serviços, objeto deste certame, será de acordo com a programação das diretorias requisitantes, competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, **no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**
- 1.12. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 1.13. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino.
- 1.14. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 1.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 1.16. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 1.17- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
 - c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

1.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.20. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.22. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.23. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.25. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;

b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.

c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.26. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

1.27. a) Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

1.29. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.30. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 030/2022**.

1.31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 030/2022**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.32. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.34. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

HENRIQUE ROSSI Assinado de forma digital
por HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145 WOLF:35417145653
653 Dados: 2022.03.25
Henrique Rossi Wolf 14:58:39 -03'00'
Prefeito Municipal


OXI Química Ltda EPP
Contratada

Testemunhas: **CIPRIANO CAETANO** Assinado de forma digital
por CIPRIANO CAETANO
DOS DOS SANTOS:34545425615
SANTOS:345454256 Dados: 2022.03.25 15:14:46
15 -03'00'

GISLAINE CRISTINA Assinado de forma digital por
BATISTA GISLAINE CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:26844608 TEIXEIRA:26844608845
845 Dados: 2022.03.25 15:21:21
-03'00'



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 064/2022, Pregão Presencial nº 030/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso nos Departamentos Municipais conforme relacionado em Anexo desta Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: Oxi Química Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 05.271.686/0001-71, com sede social à Av Doutor Modena, nº 703 , bairro N. Senhora de Fatima, cidade Varginha/MG, CEP 37010-190, representada pelo Sr. Mario Sergio dos Santos Tosi, portador do CPF: 842.057.846-00, a saber:

1.1. Descrição

Conforme Mapa de Apuração anexo.

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- 1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.
- 1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.
- 1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 1.11. O Fornecimento dos serviços, objeto deste certame, será de acordo com a programação das diretorias requisitantes, competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, **no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**
- 1.12. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 1.13. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino.
- 1.14. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 1.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 1.16. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 1.17- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
 - c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

1.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.20. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.22. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.23. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.25. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.
- c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.26. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

1.27. **a)** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

1.29. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.30. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 030/2022**.

1.31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 030/2022**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



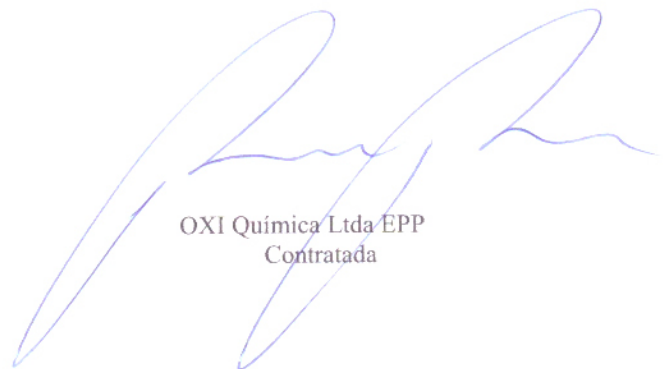
MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.32. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.34. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

HENRIQUE ROSSI Assinado de forma digital
WOLF:35417145 por HENRIQUE ROSSI
653 WOLF:35417145653
Henrique Rossi Wolf Dados: 2022.03.25
Prefeito Municipal 14:58:39 -03'00'


OXI Química Ltda EPP
Contratada

Testemunhas: CIPRIANO CAETANO Assinado de forma digital
DOS por CIPRIANO CAETANO
SANTOS:345454256 DOS SANTOS:34545425615
15 Dados: 2022.03.25 15:14:46
-03'00'

GISLAINE CRISTINA Assinado de forma digital por
BATISTA GISLAINE CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:2684460845
845 Dados: 2022.03.25 15:21:21
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG**

AV. CYRO GONCALVES, Nº 173

CNPJ: 18671271/0001-34

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Sessão: 1

Licitação: 000064/22 PREGÃO PRESENCIAL

6045 - MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	223.000.023	AVENTAL P/ COZINHA	UN	490	20,15	9.873,50
10	205.000.003	COPO DESC.P/CAFE-50ML PCT 100	PT	1.434	2,99	4.287,66
20	023.000.010	ESPONJA DE ACO	PT	845	1,51	1.275,95
24	340.000.023	FOSFORO PACOTE C/10CX C/40UN	PT	297	3,88	1.152,36
25	340.000.080	FOSFORO TAMANHO LONGO	MC	40	19,89	795,60
35	023.000.076	PA PARA LIXO	UN	190	3,20	608,00
42	340.000.030	PRATO DESCARTAVEL	PT	920	1,39	1.278,80
44	023.000.176	REFIL MOP PÔ	UN	100	16,50	1.650,00
46	023.000.177	REFIL MOP UMIDO	UN	200	24,95	4.990,00
50	023.000.174	RODO ESPONJA MACIO	UN	40	14,99	599,60
58	340.000.079	SACO PLASTICO	PT	260	72,95	18.967,00
62	340.000.071	SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE	PT	700	20,10	14.070,00
67	169.000.014	TOALHA DE ROSTO	UN	120	6,80	816,00
68	023.000.171	TOUCA DE REDINHA	UN	1.500	10,68	16.020,00
Valor Total Geral:						76.384,47

6591 - HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	023.000.105	ALCOOL EM GEL 500 G	UN	4.103	6,59	27.038,77
5	147.000.001	BALDE PLASTICO 20 LTS	UN	172	13,15	2.261,80
8	023.000.008	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO	UN	135	5,09	687,15
11	205.000.009	COPO DESCARTAVEL 110 ML	PT	600	5,21	3.126,00
13	019.000.965	CORDA PARA VARAL ACO	PC	20	9,95	199,00
18	023.000.069	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UN	166	3,25	539,50
19	023.000.001	ESCOVA PARA LIMPEZA DE WC	UN	219	3,49	764,31
29	023.000.072	LIMPA ALUMINIO	EB	100	3,24	324,00
31	023.000.034	LUSTRA MOVEIS LIQ.(FR 200 ML)	FR	275	2,76	759,00
41	023.000.102	PEDRA PARA VASO SANITARIO	UN	330	1,68	554,40
45	023.000.175	REFIL MOP PO 60 CM	UN	100	32,10	3.210,00
53	023.000.117	SABONETE LIQUIDO	GL	1.212	18,15	21.997,80
71	023.000.025	VASSOURA TIPO PIACAÇA	UN	501	11,89	5.956,89
Valor Total Geral:						67.418,62

6681 - ANA VALERIA TONELOTTO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	340.000.081	BOBINA DE SACO PLASTICO	PT	199	49,90	9.930,10
7	023.000.007	CERA PERFUMADA LIQ. INCOLOR	FR	1.962	5,70	11.183,40
14	023.000.170	DESINCRUSTANTE	GL	180	36,45	6.561,00
40	023.000.085	ESCOVA P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS	UN	80	9,60	768,00
43	308.000.170	PRENDEDOR DE ROUPAS	EB	640	2,55	1.632,00
49	023.000.173	RODO ABRASIVO ESPONJA	UN	120	14,80	1.776,00
51	023.000.041	SABAO EM PEDRA 200 GRS (PCT 5)	PT	720	8,75	6.300,00
52	023.000.042	SABAO EM PO PERFUMADO(EMB.1KG)	EB	1.456	7,35	10.701,60
54	023.000.020	SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO	LT	656	8,85	5.805,60
59	340.000.085	SACO PLASTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS	EB	240	88,85	21.324,00
60	159.000.017	SACOLA PLASTICA 30X50	KG	50	21,80	1.090,00
61	159.000.052	SACOLA PLASTICA 60X80	KG	240	21,80	5.232,00
Valor Total Geral:						82.303,70

7244 - LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	023.000.009	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUCAS	UN	1.474	0,77	1.134,98
30	023.000.033	LIMPA VIDROS (EMB. 500 ML)	EB	720	3,49	2.512,80
66	023.000.038	TOALHA DE PAPEL	FD	4.320	10,70	46.224,00
Valor Total Geral:						49.871,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG**

AV. CYRO GONCALVES, Nº 173

CNPJ: 18671271/0001-34

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1



Licitação: 000064/22 - PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

6045 - MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	223.000.023	AVENTAL P/ COZINHA	UN	490	20,15	9.873,50
10	205.000.003	COPO DESC.P/CAFE-50ML PCT 100	PT	1.434	2,99	4.287,66
20	023.000.010	ESPONJA DE ACO	PT	845	1,51	1.275,95
24	340.000.023	FOSFORO PACOTE C/10CX C/40UN	PT	297	3,88	1.152,36
25	340.000.080	FOSFORO TAMANHO LONGO	MC	40	19,89	795,60
35	023.000.076	PA PARA LIXO	UN	190	3,20	608,00
42	340.000.030	PRATO DESCARTAVEL	PT	920	1,39	1.278,80
44	023.000.176	REFIL MOP PÔ	UN	100	16,50	1.650,00
46	023.000.177	REFIL MOP UMIDO	UN	200	24,95	4.990,00
50	023.000.174	RODO ESPONJA MACIO	UN	40	14,99	599,60
58	340.000.079	SACO PLASTICO	PT	260	72,95	18.967,00
62	340.000.071	SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE	PT	700	20,10	14.070,00
67	169.000.014	TOALHA DE ROSTO	UN	120	6,80	816,00
68	023.000.171	TOUCA DE REDINHA	UN	1.500	10,68	16.020,00

Valor Total Geral: 76.384,47

6591 - HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	023.000.105	ALCOOL EM GEL 500 G	UN	4.103	6,59	27.038,77
5	147.000.001	BALDE PLASTICO 20 LTS	UN	172	13,15	2.261,80
8	023.000.008	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO	UN	135	5,09	687,15
11	205.000.009	COPO DESCARTAVEL 110 ML	PT	600	5,21	3.126,00
13	019.000.965	CORDA PARA VARAL ACO	PC	20	9,95	199,00
18	023.000.069	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UN	166	3,25	539,50
19	023.000.001	ESCOVA PARA LIMPEZA DE WC	UN	219	3,49	764,31
29	023.000.072	LIMPA ALUMINIO	EB	100	3,24	324,00
31	023.000.034	LUSTRA MOVEIS LIQ.(FR 200 ML)	FR	275	2,76	759,00
41	023.000.102	PEDRA PARA VASO SANITARIO	UN	330	1,68	554,40
45	023.000.175	REFIL MOP PO 60 CM	UN	100	32,10	3.210,00
53	023.000.117	SABONETE LIQUIDO	GL	1.212	18,15	21.997,80
71	023.000.025	VASSOURA TIPO PIACAÇA	UN	501	11,89	5.956,89

Valor Total Geral: 67.418,62

6681 - ANA VALERIA TONELOTTO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	340.000.081	BOBINA DE SACO PLASTICO	PT	199	49,90	9.930,10
7	023.000.007	CERA PERFUMADA LIQ. INCOLOR	FR	1.962	5,70	11.183,40
14	023.000.170	DESINCROSTANTE	GL	180	36,45	6.561,00
23	023.000.085	ESCOVA P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS	UN	80	9,60	768,00
33	308.000.170	PRENDEDOR DE ROUPAS	EB	640	2,55	1.632,00
49	023.000.173	RODO ABRASIVO ESPONJA	UN	120	14,80	1.776,00
51	023.000.041	SABAO EM PEDRA 200 GRS (PCT 5)	PT	720	8,75	6.300,00
52	023.000.042	SABAO EM PO PERFUMADO(EMB.1KG)	EB	1.456	7,35	10.701,60
54	023.000.020	SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO	LT	656	8,85	5.805,60
59	340.000.085	SACO PLASTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS	EB	240	88,85	21.324,00
60	159.000.017	SACOLA PLASTICA 30X50	KG	50	21,80	1.090,00
61	159.000.052	SACOLA PLASTICA 60X80	KG	240	21,80	5.232,00

Valor Total Geral: 82.303,70

7244 - LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	023.000.009	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUCAS	UN	1.474	0,77	1.134,98
30	023.000.033	LIMPA VIDROS (EMB. 500 ML)	EB	720	3,49	2.512,80
66	023.000.038	TOALHA DE PAPEL	FD	4.320	10,70	46.224,00

Valor Total Geral: 49.871,78



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 064/2022, Pregão Presencial nº 030/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso nos Departamentos Municipais conforme relacionado em Anexo desta Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: D.F. Astolfo EPP, inscrita no CNPJ nº 20.123.999/0001-73. Endereço: Rua Coronel Diogo, nº1243, bairro Centro, cidade Mococa/SP, CEP 13730-260 representada pelo Sr. Davi Faria Astolfo, portador do CPF: 370.991.418-30, a saber:

1.1. Descrição

Conforme Mapa de Apuração anexo.

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.

1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.

1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

1.11. O Fornecimento dos serviços, objeto deste certame, será de acordo com a programação das diretorias requisitantes, competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, **no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

1.12. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.13. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino.

1.14. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

1.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

1.16. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

1.17- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

1.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.20. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.22. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.23. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.25. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.
- c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.26. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

1.27. **a)** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

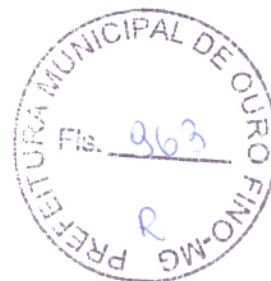
1.29. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.30. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 030/2022**.

1.31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 030/2022**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.32. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.34. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

HENRIQUE
ROSSI
WOLF:3541714
5653
Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145653
Dados: 2022.03.25 14:59:13 -03'00'

D F
ASTOLPHO:
2012399900
0173
D.F. Astolpho EPP
Contratada

Assinado de forma digital por D F ASTOLPHO:20123999000173
Dados: 2022.03.25 15:58:18 -03'00'

Testemunhas: CIPRIANO
CAETANO DOS
SANTOS:34545
CPE: 425615

Assinado de forma digital por CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS:34545425615
Dados: 2022.03.25 15:15:27 -03'00'

GISLAINE
CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:2684460
8845

Assinado de forma digital por GISLAINE CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2022.03.25 15:22:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 064/2022, Pregão Presencial nº 030/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso nos Departamentos Municipais conforme relacionado em Anexo desta Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: Eco Plast Comércio Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 20.161.464/0001-97 Endereço: Estrada do Jatobá, nº 95, Loja 02, Bairro Diamante, cidade Belo Horizonte/MG, CEP 30644-200, representada pelo Sr. Gabriel Pedrosa Marques Ferreira, portador do CPF: 125.957.326-50, a saber:

1.1. Descrição

Conforme Mapa de Apuração anexo.

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.

1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.

1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

1.11. O Fornecimento dos serviços, objeto deste certame, será de acordo com a programação das diretorias requisitantes, competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, **no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

1.12. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.13. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino.

1.14. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

1.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

1.16. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

1.17- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

1.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

1.20. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.22. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.23. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem accite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.25. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.
- c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.26. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

1.27. **a)** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

1.29. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.30. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 030/2022**.

1.31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 030/2022**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.32. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.34. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino - MG.

HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145

Assinado de forma digital
por HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145653
Dados: 2022.03.25

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

GABRIEL
PEDROSA
MARQUES
FERREIRA:
12595732650

Digitally signed by GABRIEL PEDROSA
MARQUES FERREIRA:12595732650
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi
Multisig v6, ou=27489125000183,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PE
A1: CN=GABRIEL PEDROSA MARQUES
FERREIRA:12595732650
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-03-25 18:36:05

Eco Plast Comércio Ltda EPP

Contratada

Testemunhas:

CIPRIANO
CAETANO DOS
SANTOS:34545
425615

Assinado de forma
digital por CIPRIANO
CAETANO DOS
SANTOS:34545425615
Dados: 2022.03.25
15:15:57 -03'00'

GISLAINE
CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:2684460
8845

Assinado de forma digital
por GISLAINE CRISTINA
BATISTA
TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2022.03.25
15:22:58 -03'00'

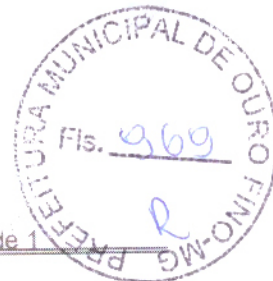
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG**

AV. CYRO GONCALVES, Nº 173

CNPJ: 18671271/0001-34

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1



Licitação: 000064/22 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

6045 - MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	223.000.023	AVENTAL P/ COZINHA	UN	490	20,15	9.873,50
10	205.000.003	COPO DESC.P/CAFE-50ML PCT 100	PT	1.434	2,99	4.287,66
20	023.000.010	ESPONJA DE ACO	PT	845	1,51	1.275,95
24	340.000.023	FOSFORO PACOTE C/10CX C/40UN	PT	297	3,88	1.152,36
25	340.000.080	FOSFORO TAMANHO LONGO	MC	40	19,89	795,60
35	023.000.076	PA PARA LIXO	UN	190	3,20	608,00
42	340.000.030	PRATO DESCARTAVEL	PT	920	1,39	1.278,80
44	023.000.176	REFIL MOP PÓ	UN	100	16,50	1.650,00
46	023.000.177	REFIL MOP UMIDO	UN	200	24,95	4.990,00
50	023.000.174	RODO ESPONJA MACIO	UN	40	14,99	599,60
58	340.000.079	SACO PLASTICO	PT	260	72,95	18.967,00
62	340.000.071	SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE	PT	700	20,10	14.070,00
67	169.000.014	TOALHA DE ROSTO	UN	120	6,80	816,00
68	023.000.171	TOUCA DE REDINHA	UN	1.500	10,68	16.020,00

Valor Total Geral: 76.384,47

6591 - HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	023.000.105	ALCOOL EM GEL 500 G	UN	4.103	6,59	27.038,77
5	147.000.001	BALDE PLASTICO 20 LTS	UN	172	13,15	2.261,80
8	023.000.008	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO	UN	135	5,09	687,15
11	205.000.009	COPO DESCARTAVEL 110 ML	PT	600	5,21	3.126,00
13	019.000.965	CORDA PARA VARAL ACO	PC	20	9,95	199,00
18	023.000.069	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UN	166	3,25	539,50
19	023.000.001	ESCOVA PARA LIMPEZA DE WC	UN	219	3,49	764,31
29	023.000.072	LIMPA ALUMINIO	EB	100	3,24	324,00
31	023.000.034	LUSTRA MOVEIS LIQ.(FR 200 ML)	FR	275	2,76	759,00
41	023.000.102	PEDRA PARA VASO SANITARIO	UN	330	1,68	554,40
45	023.000.175	REFIL MOP PO 60 CM	UN	100	32,10	3.210,00
53	023.000.117	SABONETE LIQUIDO	GL	1.212	18,15	21.997,80
71	023.000.025	VASSOURA TIPO PIACAVA	UN	501	11,89	5.956,89

Valor Total Geral: 67.418,62

6681 - ANA VALERIA TONELOTTO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	340.000.081	BOBINA DE SACO PLASTICO	PT	199	49,90	9.930,10
7	023.000.007	CERA PERFUMADA LIQ. INCOLOR	FR	1.962	5,70	11.183,40
14	023.000.170	DESINCRUSTANTE	GL	180	36,45	6.561,00
13	023.000.085	ESCOVA P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS	UN	80	9,60	768,00
43	308.000.170	PRENDEDOR DE ROUPAS	EB	640	2,55	1.632,00
49	023.000.173	RODO ABRASIVO ESPONJA	UN	120	14,80	1.776,00
51	023.000.041	SABAO EM PEDRA 200 GRS (PCT 5)	PT	720	8,75	6.300,00
52	023.000.042	SABAO EM PO PERFUMADO(EMB 1KG)	EB	1.456	7,35	10.701,60
54	023.000.020	SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO	LT	656	8,85	5.805,60
59	340.000.085	SACO PLASTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS	EB	240	88,85	21.324,00
60	159.000.017	SACOLA PLASTICA 30X50	KG	50	21,80	1.090,00
61	159.000.052	SACOLA PLASTICA 60X80	KG	240	21,80	5.232,00

Valor Total Geral: 82.303,70

7244 - LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	023.000.009	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUCAS	UN	1.474	0,77	1.134,98
30	023.000.033	LIMPA VIDROS (EMB. 500 ML)	EB	720	3,49	2.512,80
66	023.000.038	TOALHA DE PAPEL	FD	4.320	10,70	46.224,00

Valor Total Geral: 49.871,78

**GABRIEL
PEDROSA
MARQUES
FERREIRA:**
12595732650

Digitally signed by GABRIEL PEDROSA
MARQUES FERREIRA:12595732650
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=27489125000183,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=GABRIEL PEDROSA MARQUES
FERREIRA:12595732650
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-03-25 16:41:23

112

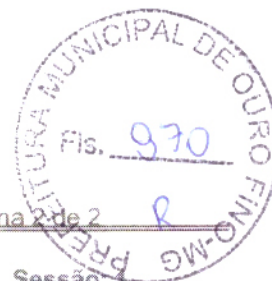
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG**

AV. CYRO GONCALVES, Nº 173

CNPJ: 18671271/0001-34

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2



Licitação: 000064/22 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão:

7900 - ENZOMAX COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	159.000.051	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA	PT	700	3,11	2.177,00
12	205.000.006	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 200ML	PT	2.585	4,89	12.640,65
22	340.000.005	FILME DE PVC TRANSPARENTE	RL	405	32,85	13.304,25
23	023.000.086	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40CM	UN	1.009	2,64	2.663,76
26	159.000.055	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	PT	720	3,21	2.311,20
33	023.000.169	LUVA PARA CHEF DE COZINHA	CX	30	15,50	465,00
36	023.000.015	PANO DE CHAO	UN	1.426	4,34	6.188,84
37	023.000.016	PANO DE PRATO	UN	1.171	3,06	3.583,26
38	023.000.028	PANO MULTILISO	RL	15	112,90	1.693,50
40	023.000.059	PAPEL HIGIENICO BRANCO	PT	528	38,00	20.064,00
47	023.000.172	RODO 100 CM	UN	15	40,00	600,00
46	023.000.040	RODO 40 CM	UN	519	7,65	3.970,35
56	023.000.136	SACO DE LIXO PRETO 20 LT.	PT	735	12,70	9.334,50
57	023.000.138	SACO DE LIXO PRETO 60 LT.	PT	290	21,90	6.351,00
53	205.000.013	SAQUINHO PARA PIPOCA	EB	900	11,50	10.350,00
	023.000.178	SUPORTE DE PAREDE	UN	30	18,00	540,00
	023.000.028	VASSOURA DE CERLON TIPO PELO	UN	80	12,90	1.032,00
70	023.000.062	VASSOURA DE NYLON	UN	383	7,90	3.025,70

Valor Total Geral: 100.295,01

8150 - BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	023.000.159	ALCOOL EM GEL EM GALAO	GL	614	39,89	24.492,46
15	023.000.031	DESINFETANTE LIQ VARIOS AROMAS	FR	3.727	5,39	20.088,53
27	205.000.011	GUARDANAPO BRANCO	PT	3.335	1,47	4.902,45
34	023.000.014	MULTI-USE P/ LIMPEZA EM GERAL	UN	4.065	2,96	12.032,40

Valor Total Geral: 61.515,84

11178 - OXI QUIMICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.000.004	AGUA SANITARIA	LT	5.997	2,70	16.191,90
16	023.000.032	DETERGENTE LIQ. CONC. NEUTRO 500	UN	3.663	1,73	6.336,99
28	023.000.013	HIPOCLORITO DE SODIO	GL	450	12,84	5.778,00
32	023.000.035	LUVA DE BORRACHA ANTIALERGICA	FR	2.585	3,84	9.930,24
64	023.000.056	SODA CAUSTICA	KG	612	14,69	8.990,28

Valor Total Geral: 47.227,41

11663 - D. F. ASTOLPHO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	023.000.082	PAPEL HIGIENICO	FD	1.387	44,89	62.262,43

Valor Total Geral: 62.262,43

12300 - ECO PLAST COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	023.000.135	SACO DE LIXO PRETO 100LT.	PT	1.088	74,80	81.382,40

Valor Total Geral: 81.382,40

Valor Total da Licitação: 628.661,66

CIPRIANO CAETANO
DOS
SANTOS:3454542561
5

Assinado de forma digital
por CIPRIANO CAETANO
DOS SANTOS:3454542561
Dados: 2022.03.25 15:16:28
-03'00'

GABRIEL PEDROSA
MARQUES
FERREIRA:
12595732650

Digitally signed by GABRIEL PEDROSA
MARQUES FERREIRA:12595732650
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Municipal v5, ou=27489125000183,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=GABRIEL PEDROSA MARQUES
FERREIRA:12595732650
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.03.25 16:43:26

com o azimute de 117°19'54" e a distância de 55,11 m até o marco 'V-18' (E=635.960,193 m e N=7.731.773,689 m) cravado V-18A; Daí segue com o azimute de 83°58'45" e a distância de 74,29 m até o marco 'V-18A' (E=636.034,069 m e N=7.731.781,481 m) cravado V-18B; Daí segue com o azimute de 77°48'43" e a distância de 64,07 m até o marco 'V-18B' (E=636.096,693 m e N=7.731.795,007 m) cravado M-13; Daí segue com o azimute de 101°54'30" e a distância de 15,04 m até o marco 'M-13' (E=636.111,411 m e N=7.731.791,903 m) cravado V-19; Daí segue com o azimute de 167°52'51" e a distância de 23,61 m até o marco 'V-19' (E=636.116,369 m e N=7.731.768,815 m) cravado V-20; Daí segue com o azimute de 218°22'52" e a distância de 35,25 m até o marco 'V-20' (E=636.094,484 m e N=7.731.741,184 m) cravado V-21; Daí segue com o azimute de 190°14'28" e a distância de 36,52 m até o marco 'V-21' (E=636.087,992 m e N=7.731.705,249 m) cravado V-22; Daí segue com o azimute de 140°43'29" e a distância de 38,49 m até o marco 'V-22' (E=636.112,361 m e N=7.731.675,449 m) cravado V-23; Daí segue com o azimute de 113°51'21" e a distância de 36,11 m até o marco 'V-23' (E=636.145,389 m e N=7.731.660,843 m) cravado M-1; Daí segue com o azimute de 76°23'32" e a distância de 33,83 m até o marco 'M-1' (E=636.178,271 m e N=7.731.668,803 m) cravado V-24; Daí segue confrontando com RUA DAS MISSÕES com o azimute de 168°42'20" e a distância de 39,11 m até o marco 'V-24' (E=636.185,930 m e N=7.731.630,453 m) cravado EM-177; Daí segue com o azimute de 174°29'23" e a distância de 184,13 m até o marco 'EM-177' (E=636.203,611 m e N=7.731.447,173 m) cravado M-2; Daí segue confrontando com G-64 com o azimute de 263°57'11" e a distância de 30,85 m até o marco 'M-2' (E=636.172,931 m e N=7.731.443,923 m) cravado M-3; Daí segue com o azimute de 169°23'29" e a distância de 16,02 m até o marco 'M-3' (E=636.175,881 m e N=7.731.428,173 m) cravado M-4; Daí segue com o azimute de 85°28'42" e a distância de 31,46 m até o marco 'M-4' (E=636.207,241 m e N=7.731.430,653 m) cravado M-5; Daí segue confrontando com RUA DAS MISSÕES com o azimute de 169°38'27" e a distância de 17,96 m até o marco 'M-5' (E=636.210,471 m e N=7.731.412,983 m) cravado M-6; Daí segue confrontando com G-66 com o azimute de 266°29'27" e a distância de 30,88 m até o marco 'M-6' (E=636.179,651 m e N=7.731.411,093 m) cravado M-7; Daí segue com o azimute de 165°39'29" e a distância de 15,46 m até o marco 'M-7' (E=636.183,481 m e N=7.731.396,113 m) cravado M-8; Daí segue com o azimute de 89°39'36" e a distância de 28,65 m até o marco 'M-8' (E=636.212,131 m e N=7.731.396,283 m) cravado V-25; Daí segue confrontando com RUA DAS MISSÕES com o azimute de 167°09'16" e a distância de 145,43 m até o marco 'V-25' (E=636.244,463 m e N=7.731.254,495 m) cravado V-28; Daí segue confrontando com ÁREA 2 REMANESCENTE 01 G-50-E DESMEMBRADA com o azimute de 302°06'44" e a distância de 61,25 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 164.200,00m².

Descrição dos limites e confrontações da Área 2 REMANESCENTE, 01 G-50-E, com área de 0,5000 ha.

Inicia-se se no marco denominado 'V-50', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 636.233,881 m e N= 7.731.183,293 m, marco este localizado V-27, dividindo-o com o RUA DAS MERCÊS; Daí segue confrontando com RUA DAS MERCÊS com o azimute de 302°17'07" e a distância de 90,00 m até o marco 'V-27' (E=636.157,795 m e N=7.731.231,365 m) cravado V-28; Daí segue confrontando com ÁREA 2 - REMANESCENTE 01 com o azimute de 32°15'18" e a distância de 65,34 m até o marco 'V-28' (E=636.192,666 m e N=7.731.286,621 m) cravado V-25; Daí segue com o azimute de 121°48'30" e a distância de 60,95 m até o marco 'V-25' (E=636.244,463 m e N=7.731.254,495 m) cravado V-26; Daí segue confrontando com RUA DAS MISSÕES com o azimute de 184°48'55" e a distância de 19,88 m até o marco 'V-26' (E=636.242,794 m e N=7.731.234,682 m) cravado V-50; Daí segue com o azimute de 189°50'23" e a distância de 52,16 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.000,00m².

Art. 2º Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3º. Fica revogado em sua integralidade o Decreto nº 10.406 de 18 de março de 2022. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 5 de abril de 2022

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:75529640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 100/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2022-REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 100/2022 – Pregão Presencial nº 046/2022-Registro de Preços nº 032/2022 - Objeto: Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual para aquisição e instalação de placas de atrativos turísticos do município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 082/2022 Signatário: Alves & Marques Propaganda Ltda ME – Valor Estimado R\$ 18.451,80- Assinatura: 05/04/2022 - Validade: Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses a partir da assinatura da ATA -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B178BCBD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 064/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2022-REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 064/2022 – Pregão Presencial nº 030/2022-Registro de Preços nº 022/2022 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso dos Departamentos Municipais, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 057/2022 Signatário: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME – Valor Estimado R\$ 76.384,47 – Ata de Registro de Preços nº 058/2022 – Signatário: Halley Alan Cabral de Andrade EPP – Valor Estimado R\$ 67.418,62 – Ata de Registro de Preços nº 059/2022 – Signatário: Ana Valéria Toneletto EPP – Valor Estimado R\$ 82.303,70 – Ata de Registro de Preços nº 060/2022 – Signatário: Lenice Nogueira da Silva Eireli ME – Valor Estimado R\$ 49.871,78- Ata de Registro de Preços nº 061/2022 – Signatário: Enzomax Comércio Ltda ME – Valor Estimado R\$ 100.295,01 – Ata de Registro de Preços nº 062/2022 – Signatário: Oxi Química Ltda EPP – Valor Estimado R\$ 47.227,41 – Ata de Registro de Preços nº 064/2022 – Signatário: D.F Astolfo EPP – Valor Estimado R\$ 62.262,43 – Ata de Registro de Preços nº 065/2022 – Signatário: Eco Plast Comércio Ltda ME – Valor Estimado R\$ 81.382,40 - Assinatura: 24/03/2022

Validade: Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses a partir da assinatura da ATA

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:0BB6A03C

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CERTIDÃO

CERTIDÃO 010 / 2022

Certificamos para os devidos fins que, decorrido o prazo de Convocação do(s) Concurso(s) 001/2019, o(s) candidato(s) abaixo descrito(s) não compareceu(ram) para entrega de documentos e posse, sendo portanto considerado(s) desistente(s) perdendo o direito à posse por não se apresentar(em) no prazo estabelecido no(s) Edital(is) 001/2019.

Candidato	Cargo	Data do AR	Prescrição
Reginaldo Arruda	Auxiliar de Serviço Público	15/03/2022	05/04/2022
José Antônio dos Santos	Oficial de Serviço Especializado	17/03/2022	06/04/2022
Luis Fernando de Lima	Auxiliar de Serviço Escolar	17/03/2022	06/04/2022

Juro Fino, 07 de abril de 2022.

CARLOS ANTÔNIO DE MAGALHÃES CADAN

Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:

Larissa Silva de Lima

Código Identificador:024753BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI 3019/2022

LEI Nº 3.019/2022

Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa SOAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ -02.164.848/0001-81 e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel com área de 44.610,50m², objeto de parte do imóvel oriundo a ser desmembrado da matrícula nº 19.366 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco nº 1, de coordenadas: N= 7.535.567,4236m e E= 354.429,2600m, situado na divisa com a propriedade de Distrito Industrial - Prefeitura M. de Ouro Fino; deste, segue confrontando com Distrito Industrial - Prefeitura M. de Ouro Fino; com o azimuth de 152°02'02" e distância de 23,039 m, até o marco nº 2 (N= 7.535.547,0747m e E= 354.440,0643m); com o azimuth de 149°33'30" e distância de 15,668 m, até o marco nº 3 (N= 7.535.533,5665m e E= 354.448,0028m); com o azimuth de 146°46'44" e distância de 10,394 m, até o marco nº 4 (N= 7.535.524,8713m e E= 354.453,6973m); com o azimuth de 149°40'54" e distância de 18,695 m, até o marco nº 5 (N= 7.535.508,7335m e E= 354.463,1344m); com o azimuth de 141°15'46" e distância de 21,325 m, até o marco nº 6 (N= 7.535.492,0997m e E= 354.476,4784m); com o azimuth de 145°43'45" e distância de 26,255 m, até o marco nº 7 (N= 7.535.470,4034m e E= 354.491,2625m); com o azimuth de

141°08'58" e distância de 18,315 m, até o marco nº 8 (N= 7.535.456,1400m e E= 354.502,7513m); com o azimuth de 129°59'29" e distância de 20,908 m, até o marco nº 9 (N= 7.535.442,7032m e E= 354.518,7696m); com o azimuth de 128°29'15" e distância de 26,073 m, até o marco nº 10 (N= 7.535.426,4767m e E= 354.539,1782m); com o azimuth de 218°29'15" e distância de 14,000 m, até o marco nº 11 (N= 7.535.415,5183m e E= 354.530,4653m); com o azimuth de 128°29'15" e distância de 37,967 m, até o marco nº 12 (N= 7.535.391,8899m e E= 354.560,1834m); com o azimuth de 229°52'58" e distância de 134,322 m, até o marco nº 13 (N= 7.535.305,3393m e E= 354.457,4635m); com o azimuth de 271°12'41" e distância de 8,188 m, até o marco nº 14 (N= 7.535.305,5124m e E= 354.449,2775m); com o azimuth de 262°42'54" e distância de 10,420 m, até o marco nº 15 (N= 7.535.304,1911m e E= 354.438,9414m); com o azimuth de 250°07'59" e distância de 12,684 m, até o marco nº 16 (N= 7.535.299,8806m e E= 354.427,0123m); com o azimuth de 240°29'02" e distância de 11,400 m, até o marco nº 17 (N= 7.535.294,2643m e E= 354.417,0922m); com o azimuth de 237°26'27" e distância de 16,551 m, até o marco nº 18 (N= 7.535.285,3571m e E= 354.403,1424m); com o azimuth de 230°37'26" e distância de 16,542 m, até o marco nº 19 (N= 7.535.274,8624m e E= 354.390,3552m); com o azimuth de 256°30'49" e distância de 8,116 m, até o marco nº 20 (N= 7.535.272,9696m e E= 354.382,4629m), situado na divisa com a propriedade do Espólio de José Serra; deste, segue confrontando com o Espólio de José Serra; com o azimuth de 340°49'41" e distância de 18,852 m, até o marco nº 21 (N= 7.535.290,7760m e E= 354.376,2719m); com o azimuth de 340°37'13" e distância de 30,801 m, até o marco nº 22 (N= 7.535.319,8315m e E= 354.366,0513m); com o azimuth de 336°43'14" e distância de 29,735 m, até o marco nº 23 (N= 7.535.347,1462m e E= 354.354,2994m); com o azimuth de 334°47'28" e distância de 21,315 m, até o marco nº 24 (N= 7.535.366,4310m e E= 354.345,2210m); com o azimuth de 334°38'33" e distância de 23,627 m, até o marco nº 25 (N= 7.535.387,7818m e E= 354.335,1023m); com o azimuth de 329°17'08" e distância de 23,836 m, até o marco nº 26 (N= 7.535.408,2741m e E= 354.322,9280m); com o azimuth de 328°29'24" e distância de 22,730 m, até o marco nº 27 (N= 7.535.427,6527m e E= 354.311,0481m); com o azimuth de 328°58'44" e distância de 33,250 m, até o marco nº 28 (N= 7.535.456,1469m e E= 354.293,9127m); com o azimuth de 329°51'50" e distância de 15,341 m, até o marco nº 29 (N= 7.535.469,4142m e E= 354.286,2107m); com o azimuth de 334°00'04" e distância de 12,582 m, até o marco nº 30 (N= 7.535.480,7234m e E= 354.280,6951m); com o azimuth de 337°10'20" e distância de 8,832 m, até o marco nº 31 (N= 7.535.488,8640m e E= 354.277,2685m); com o azimuth de 342°26'35" e distância de 11,638 m, até o marco nº 32 (N= 7.535.499,9594m e E= 354.273,7580m); com o azimuth de 348°59'38" e distância de 13,873 m, até o marco nº 33 (N= 7.535.513,5773m e E= 354.271,1094m); com o azimuth de 70°36'13" e distância de 13,946 m, até o marco nº 34 (N= 7.535.518,2087m e E= 354.284,2638m); com o azimuth de 74°13'24" e distância de 20,479 m, até o marco nº 35 (N= 7.535.523,7767m e E= 354.303,9715m); com o azimuth de 75°37'41" e distância de 28,879 m, até o marco nº 36 (N= 7.535.530,9450m e E= 354.331,9465m); com o azimuth de 76°50'16" e distância de 28,514 m, até o marco nº 37 (N= 7.535.537,4377m e E= 354.359,7112m); com o azimuth de 76°13'07" e distância de 9,706 m, até o marco nº 38 (N= 7.535.539,7498m e E= 354.369,1376m); com o azimuth de 74°12'23" e distância de 19,910 m, até o marco nº 39 (N= 7.535.545,1689m e E= 354.388,2964m); com o azimuth de 71°44'22" e distância de 9,060 m, até o marco nº 40 (N= 7.535.548,0076m e E= 354.396,9000m); com o azimuth de 64°14'34" e distância de 6,062 m, até o marco nº 41 (N= 7.535.550,6419m e E= 354.402,3596m); com o azimuth de 59°58'24" e distância de 13,530 m, até o marco nº 42 (N= 7.535.557,4124m e E= 354.414,0739m) 56°36'21" e 18,189 m até o marco nº 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica o Município autorizado a efetuar a doação do bem público municipal descrito e caracterizado no artigo antecedente à empresa SOAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº